



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS, ORIUNDO DO **CREDENCIAMENTO Nº 02/2018**, CELEBRADO AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, QUE FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL, NOS TERMOS DO ART.1º, INCISO VIII DA PORTARIA TRE/SP Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2022, SENHOR CLAUDIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E O LEILOEIRO **IRANI FLORES**, inscrito na Junta Comercial nº - JUCESP MATRÍCULA Nº 792, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, RESIDENTE NA RUA CORONEL MELO DE OLIVEIRA, N.º 55 - APT. 204 - VILA POMPEIA, CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, portador da Cédula de Identidade nº 52.455.635-0 SSP/SP E INSCRITO NO CPF Nº 170.264.239-91. E, por estarem regularmente autorizados, assinam o presente termo aditivo ao contrato, lavrado às fls. 93 a 102 do livro próprio (nº 159 - B), sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 10.406/02, 8.666/93 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto consignar a alteração da alínea "a" da cláusula II e cláusula VI, que passam a ter a seguinte redação:

"II - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Realizar o leilão dos bens relacionados no anexo 1 deste instrumento na forma eletrônica, conforme item 8 do Anexo I do Edital. "

(. . .)

k) Facultar a 2 (dois) representante(s) do TRE-SP acompanharem o evento on line, ao vivo no ambiente virtual. Encaminhar ao TRE-SP, até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento, relatório da realização do leilão, conteúdo, número do lote, nome completo do vencedor, CPF, endereço, valor ofertado, valor da comissão do leiloeiro e valor total a ser pago.

l) Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços, quando for o caso, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o seu bom andamento.

(. . .)

VI – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os interessados em participar do Leilão Eletrônico deverão acessar o sítio via WEB, consistindo em página na internet, observadas as disposições da cláusula 8 do Anexo I".

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, no prazo legal.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, processo administrativo SEI nº 0065606-38.2019.6.26.8000. Foram testemunhas o senhor Alessandro Dintof e o senhor Luis Eduardo Simplicio de Lima, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras, lavrei o presente aditivo no livro próprio (n.º 173 - B), aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Charles Teixeira Coto, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa
Pela **CONTRATANTE**.

Irani Flores
CONTRATADO.

Alessandro Dintof
Testemunha.

Luis Eduardo Simplicio de Lima
Testemunha.

ADENDO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa que, em razão da manutenção dos protocolos sanitários visando ao combate da COVID – 19, com restrição a circulação de pessoas, a participação dos interessados na hasta pública será exclusivamente na forma eletrônica, estando retificadas no Edital a **Cláusula VI, item 1**, passando a constar: A cada leilão que o TRE/SP necessitará realizar durante a vigência do credenciamento, todos os leiloeiros credenciados serão convocados para participar, **via eletrônica**, de reunião em que será definido, por sorteio, o leiloeiro que o realizará; **Cláusula VI, Item 9**, passando a constar: O leiloeiro sorteado, conforme o item 1 desta cláusula, será convocado mediante comunicação direta, se estiver presente na reunião presencial ou virtual em que ocorreu o sorteio, ou por carta registrada com serviço de “Aviso de Recebimento” – AR ou e-mail para, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento do comunicado do resultado do sorteio, para informar: a) A plataforma eletrônica para o acesso à realização do leilão eletrônico por página disponível, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), b) Caso o leiloeiro sorteado não comprove o atendimento aos critérios mínimos estabelecidos pelo TRE-SP, serão aplicados os procedimentos descritos no item 5 da cláusula VII do presente Edital; **Cláusula VII, item 1**, passando a constar: O prazo para assinar o termo de contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação deste TRE, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 1 da cláusula IX do Edital, com a opção de assinatura eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP; **Cláusula VIII, item 9**, passando a constar: Os

recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, através da Comissão Permanente de Licitação no endereço eletrônico sceec@tre-sp.jus.br; **Cláusula XII, item 10**, passando a constar: Em razão da manutenção dos protocolos sanitários visando ao combate da COVID – 19, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo tem restringido a circulação de pessoas dentro de sua sede, motivo pelo qual, em caso de interesse dos possíveis licitantes, a obtenção de cópias do edital estará restrita aos meios eletrônicos: <http://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes> e www.gov.br/compras/pt-br. O acesso ao Processo SEI será disponibilizado por meio eletrônico ao interessado mediante requerimento direcionado ao e-mail sceec@tre-sp.jus.br;

Anexo I (Projeto Básico), Cláusula 3, subitem 3.9, passando a constar: Facultar a 2 (dois) representante(s) do TRE-SP acompanharem o evento on line, ao vivo no ambiente virtual. Encaminhar ao TRE-SP, até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento, relatório da realização do leilão, conteúdo, número do lote, nome completo do vencedor, CPF, endereço, valor ofertado, valor da comissão do leiloeiro e valor total a ser pago;

Anexo I (Projeto Básico) Cláusula 8, passando a constar:

(...)

8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O leiloeiro sorteado, conforme subitens 2.2 e 2.2.1 da cláusula 2 deste Termo, será convocado mediante comunicação direta, se estiver presente na reunião presencial ou virtual em que ocorreu o sorteio, ou por carta registrada com serviço de “Aviso de Recebimento” – AR, fax ou e-mail para, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento do comunicado do resultado do sorteio, para:

- a)** informar a plataforma eletrônica para o acesso à realização do leilão eletrônico por página disponível, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação);
- b)** caso o leiloeiro sorteado não comprove o atendimento aos critérios mínimos estabelecidos pelo TRE-SP, serão aplicados os procedimentos descritos no item 5 da cláusula VII do Edital.

8.2 O Leiloeiro oficial deverá oferecer:

a) Infra-estrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na *internet* da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a.1)** acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação);
- a.2)** para efetuar lances via *Internet*, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do Leiloeiro Oficial;
- a.3)** mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;
- a.4)** realização do leilão, recebendo e estimulando lances em tempo “real”, via *internet*, mediante lances efetuados eletronicamente na Web, possibilitando ao Leiloeiro Oficial receber e estimular lances em tempo “real”;
- a.5)** inserção dos lances na *internet*, para conhecimento de todos os participantes;
- a.6)** não permitida a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- a.7)** a cada lance ofertado, via *Internet*, o participante deverá ser imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;

a.8) durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em tempo real, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

a.9) recebimento de lances prévios;

a.10) inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax ou via postal;

a.11) possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote.

b) O leiloeiro deverá contar com equipe adequada a fim de atender os arrematantes com celeridade e qualidade;

c) O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances via WEB;

d) O leiloeiro deverá possuir site próprio para a divulgação dos leilões realizados pelo contrato a ser firmado. Tal divulgação também deverá ser realizada por pelo menos um dos meios apresentados a seguir: mala direta, faixas, publicação em jornal de grande circulação, folders e/ou panfletos; podendo também ser utilizados outros meios, além destes, desde que sem ônus à Administração.

e) O leiloeiro deverá disponibilizar catálogo aos arrematantes, contendo a relação de bens que compõem os lotes levados a leilão.

Observação: A Comissão informará ao leiloeiro o endereço localizado no município de São Paulo onde os bens permanecerão durante a realização da hasta, bem como à disposição dos interessados para vistoria.

Anexo I, subitem 11.2, passando a constar:

11.2. Declaração de que dispõe de qualificação técnica e de estrutura para elaboração dos avisos de publicação do leilão, para elaboração do edital do leilão, para elaboração dos catálogos, para distribuição do edital por mala direta aos interessados e arrematantes cadastrados, bem como, dispõe de estrutura tecnológica para a realização do leilão em ambiente virtual, com endereço eletrônico de fácil localização, e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o leilão.

(...)



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 28/03/2022, às 19:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IRANI FLORES, Usuário Externo**, em 29/03/2022, às 15:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES TEIXEIRA COTO, COORDENADOR**, em 30/03/2022, às 20:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA, OFICIAL DE GABINETE**, em 31/03/2022, às 14:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 01/04/2022, às 12:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DIRETOR-GERAL**, em 04/04/2022, às 13:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3299215** e o código CRC **E9AF89DC**.

0065606-38.2019.6.26.8000

3299215v16